



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1280

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2020

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2020**

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: PANIFICADORA BITAR LTDA ME

CNPJ: 02.203.592/0001-74

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação e hortifrúti, para atender as necessidades dos departamentos do município para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 141.562,50 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

INÍCIO: 25/09/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 24/09/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 073/2020, homologada em 23/09/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2020**

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA ME

CNPJ: 08.611.424/0001-02

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação e hortifrúti, para atender as necessidades dos departamentos do município para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 133.155,00 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais).

INÍCIO: 25/09/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 24/09/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 073/2020, homologada em 23/09/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2020**

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: COMERCIAL SANTINI LTDA ME

CNPJ: 09.508.602/0001-29

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação e hortifrúti, para atender as necessidades dos departamentos do município para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 24.340,78 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

INÍCIO: 25/09/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 24/09/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 073/2020, homologada em 23/09/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2020.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1280

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2020

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: MERCEJAL, MERCEARIA CENTRAL DE JARDIM ALEGRE LTDA – ME

CNPJ: 77.649.309/0001-31

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação e hortifrúti, para atender as necessidades dos departamentos do município para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 27.010,40 (vinte e sete mil e dez reais e quarenta centavos).

INÍCIO: 25/09/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 24/09/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 073/2020, homologada em 23/09/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2020.

LEI Nº 2249/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
752 - 4.4.90.52.00.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	TOTAL	130.000,00
	TOTAL GERAL:	130.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	130.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1280

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2020

	TOTAL:	130.000,00
--	---------------	-------------------

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte (29/09/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2248/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 100.904,60 (cem mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTE	
07.002.27.812.0039.2264	Manutenção de Lazer e Cultura	
3.3.90.31.00.00 – 1031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100.904,60
	TOTAL GERAL:	100.904,60

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00	Repasse Federal Lei Aldir Blanc - Ações Emergenciais destinada a Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020	100.904,60
	TOTAL GERAL:	100.904,60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1280

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2020

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte (29/09/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 110/2020, de 29 de setembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art. 1º. A pedido, o Servidor Guilherme Moreira dos Santos, portador da cédula de identidade nº 13.158.478-4 SSP/PR, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Assessoria de Imprensa**, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar da data de 30/09/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (29/09/2020)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº111/2020, de 29 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a informação da Divisão de Meio Ambiente, **RESOLVE**,

CONCEDER



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1280

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2020

Art.1º. Aos Servidores **Leandro Dos Santos Cruz**, matrícula funcional nº 3358, e **Sávio Paz de Oliveira**, matrícula funcional nº 3353, todos ocupantes do cargo de Agente de Apoio Operacional, desempenhando a função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Divisão de Meio Ambiente, o Adicional de Insalubridade de 20%, por exposição a agentes nocivos biológicos, devendo portanto o uso obrigatório de equipamento de proteção individual - EPI, para minimizar e neutralizar os agentes nocivos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.(29/09/2020).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências,

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2019.

ART.2º - APROVA A JUSTIFICATIVA DE QUE TAL RECURSO FOI UTILIZADO NO 1º SEMESTRE DE 2019, SENDO ASSIM, NÃO HOUVE UTILIZAÇÃO DO MESMO NO 2º SEMESTRE DE 2019.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Jardim Alegre, 29 de setembro de 2020.

ROBERTO JOSÉ DE BRITO NETO
PRESIDENTE DO CMAS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1280

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2020

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 184, *caput* e art. 185, ambos do Regimento Interno, propôs o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2020 e, após aprovação em Plenário, a Mesa Diretora da Câmara Municipal DECRETA o que segue:

Art. 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente ao Exercício Financeiro de 2013 (Processo nº 266717/14 do TCE/PR), nos exatos termos como opinado pela 2ª Câmara do TCE/PR no Acórdão de Parecer Prévio nº 96/20, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2306, do dia 27/05/2020, considerando-se como publicado no dia 28/05/2020, e tendo transitado em julgado no dia 23/06/2020.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte (29/09/2020).

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Presidente da Câmara

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
1º Secretário